



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 027/2020.**

Às 10:00 horas do dia 21 de janeiro de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, JOÃO MARCELO GOBITSCH DE ALMEIDA e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 80 de 13/07/2020 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.280, página 38, de 14 de julho de 2020, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 027/2020, do processo nº 2020/409016, cujo objeto trata do seguinte:

- Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 5º Núcleo Regional, na Região de integração do Araguaia.

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR a empresa: BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., AMETA ENGENHARIA LTDA e ENGETERRA – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., tendo em vista que esta não atende ao item 7.3.1.1, pois não apresentou a certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, não atende ao item 7.3.1.2.1, pois a quantidade de CBUQ – capa de rolamento AC/BC, não é suficiente para o exigido no item e ainda, não atende ao item 7.4.4, visto que não supre o índice de Endividamento e nem o índice de Liquidez



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

Geral. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes.

Em, 21 de janeiro de 2021.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**JOÃO MARCELO G. DE ALMEIDA**  
Membro da C.P.L.

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.